



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 19 76

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 28/76
Levitação de multas, juros, etc, sobre im-
postos municipais - 1975 e anteriores -
Projeto de Deliberação n.º 2/76

Processo N.º _____

Início _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 21/76


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO :

Artº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária até o dia 31 de dezembro de 1976, todos os contribuintes dos impostos predial, territorial urbano e sobre serviço de qualquer natureza e da taxa - de alvará de localização de exercício de 1975 e anteriores.

Artº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 12 de outubro de 1976.


BENICIO ANDRADE
-PRESIDENTE-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 28/76.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1976

João Ribeiro Santos

Antônio de Aguiar de Sá

Amílcar Ribeiro de Sá

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Constituição e Justiça são de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 28/76.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1976

Antônio de Aguiar de Sá

João Ribeiro Santos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 28/76

Em, 05 de outubro de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio - de V. Excia., o Ante-^Projeto de Deliberação nº 27/76 que cuida de isentar de juros, multas e correção monetária os impostos já inscritos na Dívida Ativa, isto é, aqueles vencidos e não pagos nos exercícios de 1975 e anteriores.

A presente medida tem como real escôpo pro piciar o incentivo no aumento da arrecadação dos impostos e taxas Municipais, aproveitando a grande afluência dos proprietários as nossas regiões praianas.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



ERNESTO BARRETO RIBEIRO

PREFEITO

AO EXMº SNR.

BENICIO ANDRADE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~ANEXO~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 21/76

1ª DISCUSSÃO
Em 08/10/76
Baudouin
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 12/10/1976
Baudouin
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS - C. JUSTIÇA
PRESIDENTE
V. J. M. F. F.
V. J. M. F. F.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E SANCIONA A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO :

ARTº 1º) - Ficam isentos de Multas, Juros e Correção Monetária até o dia 31 de dezembro de 1976, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano e Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1975 e anteriores.

ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 1976

APROVADO
Em 12/10/1976
Baudouin
Presidente

ERNESTO BARRETO RIBEIRO
PREFEITO

[Handwritten signatures of council members]

[Handwritten signatures of council members]